



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

DESPACHO

ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA 2021-2022

Considerando:

1. O disposto no artigo 22.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que determina a existência de uma Comissão Paritária, que funciona junto do Presidente da Câmara Municipal, detém competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados antes da homologação;
2. Os despachos por mim exarados em 17 de novembro e 4 de dezembro de 2020, e 8 de janeiro de 2021, referentes ao procedimento a adotar com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária;
3. Os resultados do processo eleitoral dos vogais representantes dos trabalhadores, realizado em 15 de janeiro corrente.

Determino que a Comissão Paritária para o biénio de 2021/2022 tenha a seguinte constituição:

1. Representantes da Administração:

o Vogais efetivos:

- 1.º Vogal – Elisabete Fátima Lima Oliveira (Chefe da Unidade de Gestão Financeira e Recursos Humanos e membro do Conselho coordenador de avaliação);
- 2.º Vogal – Vítor Manuel Leal Câmara (Chefe da Unidade de Cultura e Apoio Social).

o Vogais suplentes:

- 1.º Vogal – Ricardo Bettencourt Costa (Encarregado Operacional);
- 2.º Vogal – Fernanda Cristina Pires Amorim Belo Santos (Assistente Técnica).





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

2. Representantes dos trabalhadores:

○ Vogais efetivos:

- 1.º Vogal – João Pedro Menezes Cardoso (Técnico Superior);
- 2.º Vogal – Lénia Carolina Correia Silva Nunes (Técnico Superior);

○ Vogais suplentes:

- 1.º Vogal – Cláudia Isabel Pereira Azevedo Pamplona Ramos (Técnico Superior);
- 2.º Vogal – Jesuína Maria Barcelos Costa (Técnico Superior);
- 3.º Vogal – Ana Cristina Guerreiro de Oliveira Mendes (Técnico Superior);
- 4.º Vogal – Duarte Nuno Fagundes Leal (Encarregado Operacional).

3. Os vogais efetivos são substituídos pelos vogais suplentes quando tenham que interromper o respetivo mandato ou sempre que a Comissão se deva pronunciar sobre processos em que aqueles tenham participado como avaliadores ou como avaliados;

4. Quando se verificar a interrupção do mandato de pelo menos metade do número de vogais efetivos e suplentes, os procedimentos previstos nos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 22º podem ser repetidos, se necessário, por uma única vez e num prazo de cinco dias úteis;

5. O presente despacho seja publicado na página eletrónica desta Câmara Municipal e afixado nos locais habituais.

Angra do Heroísmo, 20 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

José Gabriel do Álamo de Meneses

